



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE

LEI 3.895 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 214.018,39 (duzentos e quatorze mil, dezoito reais e trinta e nove centavos) e inserir no orçamento vigente a dotação orçamentária:

Red	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	Fonte	Especificação	Valor
553	02.05.02	13.392.0473.4.340	33.90.39.00	719	DESPESA PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE CULTURAIS – ALDIR BLANC	100.000,00
554	02.05.02	13.392.0473.4.340	44.90.52.00	719	DESPESA PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE CULTURAIS – ALDIR BLANC	3.317,47
555	02.05.02	13.392.0473.4.340	33.90.35.00	719	DESPESA PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE CULTURAIS – ALDIR BLANC	10.700,92
556	02.05.02	13.392.0473.4.340	33.50.43.00	719	DESPESA PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE CULTURAIS – ALDIR BLANC	20.000,00
557	02.05.02	13.392.0473.4.340	33.90.31.00	719	DESPESA PARA MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DE CULTURAIS – ALDIR BLANC	80.000,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 214.018,39</b>

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no art.1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022, conta corrente 23.341-2, agência 1723-X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS- MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTROLE**

---

**Art.3º** - A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.849/2023 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

**Art.4º** - Fica revogada a Lei 3.894 de 26 de abril de 2024.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 02 de maio de 2024.

**Miro Lúcio Pereira**

Prefeito Municipal